



OF. ALEB nº. 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos

Senhores associados, filiadas, atletas, diretores e demais interessados.

Da presidência da FCKDF- Sr. Gerardo Antônio Coelho

ASSUNTO: Assembleia Geral Ordinária - AGO, para prestação de contas do exercício de 2024; Eleição e posse dos poderes para o quadriênio 2025/2028, independente dos 6(seis) membros da Diretoria, dos seis membros do Conselho Fiscal, dos membros do TJDK, definição e ratificação dos cargos a serem nomeados e ratificação da representação dos atletas junto a FCKDF e assembleia geral; ratificação e aprovação do Regimento de Custas e Taxas, Calendário Esportivo e de reuniões, orçamento e dos demais documentos acessórios; Decisão sobre o foro e dos endereços de sede, funcionamento, correspondência e de treinamento da seleção oficial; Regularização documental; Autorização da Assembleia para firma contratos e parcerias pelo presidente eleito; Demais assuntos administrativos, conforme a ordem do dia abaixo descrita, a ser realizada na **Quadra 03, CL 11, Subsolo em Sobradinho/DF em 14/12/2024 (sábado), às 9horas minutos em primeira e às 9horas e 30 minutos em segunda chamada** e de forma online através do link:, a ser disponibilizado anteriormente a realização da reunião aos filiados fundadores e/ou efetivos em pleno gozo de seus direitos.

A FCK DF, por seu presidente, vem respeitosamente convocar os senhores diretores, atletas, representantes filiadas e associados, na forma do artigo 13, § 1º e Incisos VII, IX, XI, XII, XIII e XIV; art. 18 e Incisos I, II, III, VIII; art. 23, Incisos e parágrafos 1º e 2º; art. 24 e parágrafo único; art. 25, incisos I e III; art. 28, § 1º (convocação em 8 dias de antecedência), § 3º e 5º e Incisos; art. 30; art. 31, § 2º, Inciso III; art. 34, § 4º; art. 35, Inciso V; art. 37, Letras j, l, r e v; art. 44, § 3º; art. 57; art. 58, Incisos I ao IV, § único e Letra "a"; art. 59; art. 75 e parágrafos; art. 89, V; art. 90, VIII; art. 93; art. 108 e § único (7 dias para pgto obrigação financeira antes da eleição); art. 109 e Incisos; art. 111; art. 113; art. 114, I; art. 115 parágrafos 2º ao 7º; art. 119 e Incisos I, II e III; § 4º e Letras; art. 120, parágrafos e Incisos; art. 122, Incisos I e II ; art. 124 e §§; art. 125 e §§; art. 159 (assembleia por meio eletrônico) e art. 165, todos do Estatuto Social da FCK DF registrado em 2024, para participarem da Assembleia Geral anunciada.

Assim fica definido que a Assembleia Geral, ocorrerá na modalidade presencial, virtual ou híbrida, bem como as instruções sobre acesso, manifestação e forma de coleta de votos dos filiados, constando deste Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 1.354-A e artigo 48-A, ambos do Código Civil, Lei 10.406/02. Conforme prevê as disposições estatutárias da FCKDF nos parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º e Incisos do artigo 28 e art. 159, convocando assim as pessoas naturais representantes legais das pessoas jurídicas com Status de filiadas a FCK



DF, dos atletas, dirigentes em pleno gozo de seus direitos sociais e políticos, para tratarem da seguinte ordem do dia:

1ª. Ato preparatório e formação do quórum comum das assembleias gerais sucessivas:

- a) Ratificação das participações dos membros fundadores e efetivos, representação dos atletas, com a declaração dos adimplentes e em dia com suas obrigações e com direito de voto preservado, formando o quórum regular e legal das assembleias gerais;
- b) Definição da forma de consignar o voto, a qualidade do mesmo e a elaboração da lista de presença ou outra forma de comprovação das participações por meio eletrônico;
- c) Declaração e aprovação da forma de publicidade tida do Edital de Convocação conforme dispõem os artigos 1.354-A e 48-A, da Lei 10.406/02, considerando as formalidades de convocação previstas no §3º do artigo 1.152 do Código Civil, do prevê o Inciso III do art. 22 da Lei 9.615/98, respeitada a autonomia da entidade, em conformidade ao que dispõe os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º e Incisos do artigo 28 e o artigo 159 do Estatuto Social da FCK DF, confirmando o envio aos filiados e associados em pleno gozo de seus direitos do Edital de Convocação por e-mail, whats app e Redes Sociais da entidade.

2º. Em AGO, análise e votação do relatório de atividades da gestão administrativa, financeira e patrimonial e deliberação sobre a **Prestação de Contas do Exercício** de recursos próprios e públicos de 01.01.2024 à 31.12.2024, com apreciação do parecer do Conselho Fiscal, na forma ao que dispõem o Estatuto Social da FCK DF.

3º. **Eleição e posse dos representantes dos atletas** para o quadriênio 2025/2028;

4º. **Eleição e posse dos poderes da nova entidade**, para o quadriênio 2025/2028 com caracterização do prazo de início e término dos mandatos e da ratificação das nomeações de cargos e funções não eletivas conforme o Estatuto aprovado.

5º. **Eleição independente e posse dos membros do Conselho Fiscal** da nova entidade para o quadriênio 2025/2028 com caracterização do prazo de início e término dos mandatos;

6º. **Eleição e posse dos componentes do STJD** para o quadriênio 2025/2028;

7º. Aprovação do Regimento de Custas e Taxas e análise de proposta de **calendário de reuniões, atividades, eventos e do orçamento** da nova gestão da entidade, conforme determina o Estatuto Social, bem como a votação da proposta de planejamento estratégico para a nova gestão da entidade;

8º. Decisão sobre o foro e **endereço de sede**, funcionamento, correspondência e treinamento dos atletas, com lançamento em Ata para todos os efeitos.

9º. Deliberação sobre os procedimentos e **regularização documental**, do CNPJ, CNAES, QSA, titularidade, ramo de atividades, sedes e da inscrição estadual da entidade junto aos órgãos competentes e Secretarias de Estado e do Governo Federal.

10. Análise da assembleia geral sobre **autorização para o Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e financeiro**, para firmar termos de fomento, colaboração, convênios e/ou parcerias junto aos órgãos públicos estaduais, municipais e federal, visando o cumprimento das finalidades e objetivos da entidade.



11. Deliberação sobre demais assuntos apresentados por associados, diretores, filiados que digam respeito à parte administrativa, documental, contábil, financeira, de elaboração de projetos esportivos, de relevância público social, de rendimento, de formação, educacional e de participação e ações futuras, de funcionamento regular da entidade, inscrições, cadastramento, certificações ou atualização perante os órgãos estaduais e federais.

Orientações para a **inscrição de candidatura individual ou na composição de chapa** junto ao processo eletivo da nova entidade aprovada, para o quadriênio 2025/2028, visando o efetivo exercício de mandato do quadriênio 2025/2028, na composição dos cargos eletivos da diretoria executiva, do TJDK, do Conselho Fiscal, da representação de atletas ou para a eventual nomeação dos cargos não eletivos, observando as seguintes condições exigidas sem exceção:

1º. Ser pessoa natural maior de 18 anos, brasileira nata ou naturalizada, capaz com seus plenos direitos políticos de votar e ser votado e não ter qualquer impedimento disciplinar.

2º. Estar associado ou fazer parte de direção administrativa ou técnica de uma das entidades filiadas em dia com suas contribuições estabelecidas ou ser membro fundador ou efetivo.

3º. O candidato interessado deve endereçar a ficha de inscrição e/ou formulário, correspondência e documentos exigidos em arquivos digitalizado em PDF, legíveis e em separados para e-mail: fckdfkarate@gmail.com, de **29/11/2024** em horário comercial e até às 17h e 59 minutos do dia **05/12/2024**.

4º. Sem exceção o candidato a cargo eletivo ou nomeação, deverá dentro do prazo preencher, assinar e apresentar a ficha de inscrição, conforme modelos que seguem em anexo a este Edital, informando o nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço de residência e domicílio e seu curriculum profissional, esportivo e/ou técnico, acompanhada da cópia da CI/RG, do CPF/MF, comprovante de residência. Sendo que para o cargo de presidente e exigido ainda a Certidão Negativa Criminal do Estado de origem dentro do prazo de validade do processo eletivo.

Modelo I - chapa para os seis cargos da diretoria: Diretor Presidente e vice presidente; Diretoria Administrativa e Financeira; Diretoria Técnica; Diretoria de Arbitragem e Diretoria de Eventos.

Modelo II - cargos individuais para concorre como membro para o: Conselho Fiscal, TJD ou cargo de livre nomeação.

5º. As **eleições dos cargos de direção e do Conselho Fiscal** deverão observar no que couber e dentro do possível os legais percentuais de inscrição e participação perante o processo eleitoral instalado, da indicação de candidatura e/ou da votação junto ao colégio eleitoral das representações 30% de mulheres nos cargos de direção, de 1/3 de atletas na votação nas eleições e a integral representação de árbitros, técnicos, atletas e da OAB para a composição do Tribunal de Justiça Desportiva do Karate do DF - TJD K.

6º. Participação de atletas se dará no colégio eleitoral, na forma do que determina o Inciso VII, Letra "h" do Art. 18 A da lei 9.615/98, *in verbis*: ... **"h)** colégio eleitoral



constituído de representantes de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor total dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 14.073, de 2020).”

7º. Neste ato e na forma dos parágrafos 1º ao 4º do artigo 32 Estatuto Social e em cumprimento ao art. 18 A da Lei 9.615/98, o Sr. Presidente nomeia especialmente 3(três) membros independentes para compor a Comissão Eleitoral, sendo: Sr(a). Silvano Miranda Silva; José Adalton Brito ; Raquel Leonora da Silva ., responsáveis pelo processo eleitoral, julgamento de impugnações e recursos.

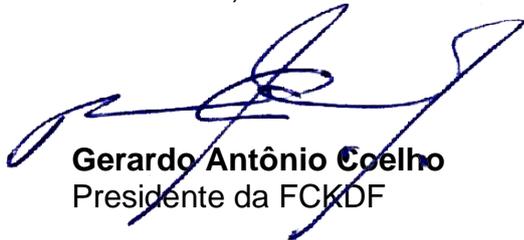
8º. O filiado e o associado , que estiver em debito com a anuidade no valor de Um salário Mínimo, conforme o regimento de custas e taxas da FCKDF, terá o prazo máximo até o dia 29/11/2024 , até as 18h , para efetuar junto a diretoria financeira da FCKDF o referido pagamento , sobre pena da perda de direito de indicar candidato, chapa, votar e ser votado, neste processo de eleição, conforme estabelecem os Art.94, paragrafo 2º, Inciso 1º e 15º, Art. 17 paragrafo 4º letra A, Art., 19, letra f e Art. 119, paragrafo 8º, considerando ainda o que estabelece o Art. 119 do estatuto social da FCKDF, especificamente no paragrafo 4º e letras a,b, c ,d do estatuto social

Caso não haja inscrições tempestivas e como exceção a assembleia geral poderá aceitar e validar inscrição no ato da realização da mesma, afim de suprir o(s) cargo(s) ou função(es) e deixar a gestão regular da nova entidade em plena condição administrativa.

Aproveitamos o ensejo para também demonstrar nossa gratidão e atenção à gestão. Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

No aguardo de vossa acolhida e participação à convocação, subscrevemo-nos.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2024.



Gerardo Antônio Coelho
Presidente da FCKDF